JO
JORNAL OFICIAL
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE
NÚMERO 88

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Despacho n.º 811/2022 de 6 de maio de 2022

Nomeação.

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.

Anúncio n.º 184/2022 de 6 de maio de 2022

Concurso público - Aquisição de medicamentos corretivos de volémia e outras soluções estéreis, para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 140/2022 de 6 de maio de 2022

Atribuição de comparticipação financeira.

Extrato de Despacho n.º 141/2022 de 6 de maio de 2022

Atribuição de comparticipações financeiras.

Contrato-Programa n.º 117/2022 de 6 de maio de 2022

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CMSJ.

Contrato-Programa n.º 118/2022 de 6 de maio de 2022

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CMT.

Aditamento n.º 39/2022 de 6 de maio de 2022

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CDOM Andebol.

Aditamento n.º 40/2022 de 6 de maio de 2022

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CDRP.

Aditamento n.º 41/2022 de 6 de maio de 2022

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (RSCA).

Aditamento n.º 42/2022 de 6 de maio de 2022

4.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CUS F.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 673/2022 de 6 de maio de 2022

Apoio financeiro - Lote 123.

Portaria n.º 674/2022 de 6 de maio de 2022

Apoio financeiro - Lote 124.

Despacho n.º 812/2022 de 6 de maio de 2022

Define a constituição e funcionamento do grupo operacional com vista ao acompanhamento da implementação do Plano Estratégico para a Viticultura na Região Autónoma dos Açores.

Despacho n.º 813/2022 de 6 de maio de 2022

Transferência para o IFAP.

Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Direção Regional das Obras Públicas

Retificação de Anúncio n.º 21/2022 de 6 de maio de 2022

Retifica/altera o Anúncio n.º 143/2022, de 8 de abril, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 70, de 8 de abril de 2022.

Direção Regional da Energia

Édito n.º 14/2022 de 6 de maio de 2022

Estabelecimento da instalação designada por Linha Mista de MT a 10 kV Figueiral 01, sita em freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.

Município de Praia da Vitória

Anúncio n.º 185/2022 de 6 de maio de 2022

Concurso público - Concessão de Exploração do Bar da Zona Balnear dos Biscoitos.

Município de Velas

Edital n.º 5/2022 de 6 de maio de 2022

Classifica como de Interesse Municipal o Imóvel da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, sito na Rua do Corpo Santo, na Freguesia de Velas.

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Despacho n.º 811/2022 de 6 de maio de 2022

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2021/A, de 3 de setembro, que estabelece o modelo de governação das reformas e dos investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência destinados à Região Autónoma dos Açores (PRR-Açores), cria a figura de gestor de investimento, a quem compete prestar o apoio ao órgão de coordenação técnica e monitorização dos investimentos do PRR-Açores.

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 264/2021, de 16 de novembro, determina que os gestores de investimento são indicados por despacho dos membros do Governo Regional com competência nas matérias objeto dos investimentos do PRR-Açores, pelo período de execução dos respetivos investimentos.

Assim, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2021/A, de 3 de setembro, e do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 264/2021, de 16 de novembro, determino:

1 – Nomear Vassili Plesov, adjunto do meu Gabinete, nomeado pelo Despacho n.º 742/2022, de 29 de abril, para exercer as funções de gestor de investimento do Investimento RE-C05-i04-RAA designado por “Recapitalizar o Sistema Empresarial dos Açores” do PRR-Açores, pelo período de execução do respetivo investimento.

2 – Revogar o n.º 1 do Despacho n.º 2748/2021, de 26 de novembro.

3 – Determinar a manutenção dos efeitos do n.º 2 do Despacho n.º 2748/2021, de 26 de novembro.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

2 de maio de 2022. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno d’Ávila Martins de Freitas*.

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.

Anúncio n.º 184/2022 de 6 de maio de 2022

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço de Aprovisionamento

Endereço (*)

Avenida D. Manuel I - Matriz

Código postal (*)

9500-370

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

00351 296 203 000

Fax (00351)

00351 296 203 081

Endereço eletrónico (*)

hdes_aprov@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Aquisição de medicamentos corretivos de volémia e outras soluções estéreis, para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Descrição sucinta do objeto do contrato

Aquisição de medicamentos corretivos de volémia e outras soluções estéreis, para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

Classificação CPV 33600000 – 6 – Produtos Farmacêuticos

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) sim:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Lote -1 //2// 3// 4// 5// 6// 7 // 8 // 9 // 10 // 11 // 12// 13// 14// 15// 16// 17 // 18 // 19 // 20// 21 // 22// 23 // 24// 25// 26// 27// 28// 29// 30// 31// 32// 33// 34// 35// 36// 37// 38// 39// 40// 41// 42// 43// 44// 45// 46// 47// 48

Designação do lote (*)

Lote 1 - Ácido Aminoacético Saco 3000 ml Ivesical

Lote 2 - Ácido cítrico + Citrato trisódico+ Glucose+ Adenina Saco 500ml

Lote 3 - Água Destilada p/ Irrigação Fr Rosca 1000 ml

Lote 4 - Água Destilada p/ Irrigação Fr Rosca 500 ml

Lote 5 - Água para preparações injectáveis Sol inj Fr 100 ml NEs

Lote 6 - Água para preparações injectáveis Sol inj Fr 1000 ml NE

Lote 7 - Água para preparações injectáveis Sol inj Fr 50 ml NEsp

Lote 8 - Água para preparações injectáveis Sol inj Fr 500 ml NEs

Lote 9 - Bicarbonato de sódio 84 mg/ml Sol inj Fr 20 ml IV

Lote 10 - Cloreto de sódio 4.5 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV

Lote 11 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 100 ml Sol. p/ Irrigação Fr. Cânula

Lote 12 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 1000 ml Sol. p/ Irrigação Fr. Rosca

Lote 13 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 120 ml Sol. p/ Irrigação Fr

Lote 14 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 250 ml Sol. p/ Irrigação Fr. Cânula

Lote 15 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 500 ml Sol. p/ Irrigação Fr. Rosca

Lote 16 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 100 ml IV

Lote 17 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 1000 ml IV

Lote 18 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 50 ml IV

Lote 19 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Frs / Saco 250 ml IV

Lote 20 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Frs/ Saco 500 ml IV

Lote 21 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Saco 3000 ml IV

Lote 22 - Gelatina + Cloreto de sódio + Hidróxido de sódio Sol inj Fr 500 ml IV

Lote 23 - Gluconato de cálcio 97 mg/ml Sol inj Fr 10 ml IV

Lote 24 - Glucose 100 mg/ml Sol inj Fr 100 ml IV

Lote 25 - Glucose 100 mg/ml Sol inj Fr 1000 ml IV

Lote 26 - Glucose 100 mg/ml Sol inj Fr 250 ml IV
Lote 27 - Glucose 100 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 28 - Glucose 200 mg/ml Sol inj Fr 1000 ml IV
Lote 29 - Glucose 300 mg/ml Sol inj Fr 20 ml IV
Lote 30 - Glucose 300 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 31 - Glucose 33 mg/ml + Cloreto de sódio 3 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 32 - Glucose 50 mg/ml + Cloreto de sódio 4.5 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 33 - Glucose 50 mg/ml + Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 1000 ml IV
Lote 34 - Glucose 50 mg/ml + Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 35 - Glucose 50 mg/ml Sol inj Fr 250 ml IV
Lote 36 - Glucose 50 mg/ml Sol inj Frs /Saco 1000 ml IV
Lote 37 - Glucose 50 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 38 - Glucose 50 mg/ml Sol inj Saco/Frasco 100 ml IV
Lote 39 - Hidroxietilamido 60 mg/ml+Cloreto sódio 9 mg/ml Sol inj Saco 500 ml IV
Lote 40 - Manitol 100 mg/ml Sol inj Fr 250 ml IV
Lote 41 - Manitol 175 mg/ml + Sorbitol 25 mg/ml Sol inj Fr 2
Lote 42 - Polielectrol + Glucose 50 mg/ml Sol inj Fr / Saco 500 ml IV
Lote 43 - Polielectrol + Glucose 50 mg/ml Sol inj Fr/ Saco 1000 ml IV
Lote 44 - Polielectrol + Lactato Ringer Sol inj Saco 1000 ml IV
Lote 45 - Polielectrol + Lactato Ringer Sol inj Saco 500 ml IV
Lote 46 - Polielectrolítico Sol inj Fr 1000 ml IV
Lote 47 - Polielectrolítico Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 48 - Cloreto de sódio e Glucose
Descrição sucinta do objeto do lote (*)
Lote 1 - Ácido Aminoacético Saco 3000 ml Ivesical
Lote 2 - Ácido cítrico + Citrato trisódico+ Glucose+ Adenina Saco 500ml
Lote 3 - Água Destilada p/ Irrigação Fr Rosca 1000 ml
Lote 4 - Água Destilada p/ Irrigação Fr Rosca 500 ml
Lote 5 - Água para preparações injectáveis Sol inj Fr 100 ml NEs
Lote 6 - Água para preparações injectáveis Sol inj Fr 1000 ml NE
Lote 7 - Água para preparações injectáveis Sol inj Fr 50 ml NEsp
Lote 8 - Água para preparações injectáveis Sol inj Fr 500 ml NEs
Lote 9 - Bicarbonato de sódio 84 mg/ml Sol inj Fr 20 ml IV
Lote 10 - Cloreto de sódio 4.5 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 11 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 100 ml Sol. p/ Irrigação Fr. Cânula
Lote 12 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 1000 ml Sol. p/ Irrigação Fr. Rosca
Lote 13 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 120 ml Sol. p/ Irrigação Fr
Lote 14 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 250 ml Sol. p/ Irrigação Fr. Cânula
Lote 15 - Cloreto de sódio 9 mg/ml 500 ml Sol. p/ Irrigação Fr. Rosca

Lote 16 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 100 ml IV
Lote 17 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 1000 ml IV
Lote 18 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 50 ml IV
Lote 19 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Frs / Saco 250 ml IV
Lote 20 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Frs/ Saco 500 ml IV
Lote 21 - Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Saco 3000 ml IV
Lote 22 - Gelatina + Cloreto de sódio + Hidróxido de sódio Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 23 - Gluconato de cálcio 97 mg/ml Sol inj Fr 10 ml IV
Lote 24 - Glucose 100 mg/ml Sol inj Fr 100 ml IV
Lote 25 - Glucose 100 mg/ml Sol inj Fr 1000 ml IV
Lote 26 - Glucose 100 mg/ml Sol inj Fr 250 ml IV
Lote 27 - Glucose 100 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 28 - Glucose 200 mg/ml Sol inj Fr 1000 ml IV
Lote 29 - Glucose 300 mg/ml Sol inj Fr 20 ml IV
Lote 30 - Glucose 300 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 31 - Glucose 33 mg/ml + Cloreto de sódio 3 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 32 - Glucose 50 mg/ml + Cloreto de sódio 4.5 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 33 - Glucose 50 mg/ml + Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 1000 ml IV
Lote 34 - Glucose 50 mg/ml + Cloreto de sódio 9 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 35 - Glucose 50 mg/ml Sol inj Fr 250 ml IV
Lote 36 - Glucose 50 mg/ml Sol inj Frs /Saco 1000 ml IV
Lote 37 - Glucose 50 mg/ml Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 38 - Glucose 50 mg/ml Sol inj Saco/Frasco 100 ml IV
Lote 39 - Hidroxietilamido 60 mg/ml+Cloreto sódio 9 mg/ml Sol inj Saco 500 ml IV
Lote 40 - Manitol 100 mg/ml Sol inj Fr 250 ml IV
Lote 41 - Manitol 175 mg/ml + Sorbitol 25 mg/ml Sol inj Fr 2
Lote 42 - Polielectrol + Glucose 50 mg/ml Sol inj Fr / Saco 500 ml IV
Lote 43 - Polielectrol + Glucose 50 mg/ml Sol inj Fr/ Saco 1000 ml IV
Lote 44 - Polielectrol + Lactato Ringer Sol inj Saco 1000 ml IV
Lote 45 - Polielectrol + Lactato Ringer Sol inj Saco 500 ml IV
Lote 46 - Polielectrolítico Sol inj Fr 1000 ml IV
Lote 47 - Polielectrolítico Sol inj Fr 500 ml IV
Lote 48 - Cloreto de sódio e Glucose

Classificação CPV (2) (*)

33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6 //33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6 //33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6 //33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//33600000-6//

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT200 Região Autónoma dos Açores

7 - Prazo de execução do contrato (*):

180 dias ou 6 meses

8 - Documentos de habilitação

Os documentos exigidos no Programa de Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

No Serviço de Aprovisionamento no 5.º piso poente do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

Endereço desse serviço (*)

Avenida D. Manuel I -Matriz

Código postal (*)

9500-370

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

00351 296 203 000

Fax (00351)

00351 -296 203 081

Endereço eletrónico (*)

hdes_aprov@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

ACIN -ICloud Solutions (https://www.acingov.pt)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Gratuito

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 33 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Conforme artigo 9º do Programa do Concurso

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Endereço (*)

Avenida Manuel I

Código postal (*)

9500-370

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

00351 -296 203 000

Fax (00351)

00351 296 203 081

Endereço eletrónico (*)

hdes_aprov@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

05-05-2022

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? sim (*)

18 - Outras informações

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Madalena Sampaio Correia*

Cargo ou função (*) Diretora Serviço Aprovisionamento

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 140/2022 de 6 de maio de 2022

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 05 de maio de 2022, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2 518,50 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880-316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1.ª prestação, conforme protocolo celebrado para a época desportiva 2021/2022, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 78.º, do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na atual redação, e do Despacho n.º 682/2022, de 26 de abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 5.12.2 -Acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por protocolos no parque desportivo regional 5.12 - instalações Desportivas - 5 - Saúde, Desporto e Proteção Civil do Orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Desporto para o presente ano.

5 de maio de 2022. – O Coordenador Técnico*, Luís Manuel Sousa Toste*.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 141/2022 de 6 de maio de 2022

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 05 de maio de 2022, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 6 559,53 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta - 9850-021 Calheta São Jorge, Destinada apoiar os encargos das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1.ª prestação, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2021/2022 ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 78.º, do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na atual redação, e do despacho n.º 682/2022, de 26 de abril.

€ 2 989,98 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas - 9800- Velas, Destinada apoiar os encargos das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1.ª prestação, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2021/2022 ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 78.º, do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na atual redação, e do despacho n.º 682/2022, de 26 de abril.

€ 1 708,32 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada do Topo - 9875-168 Vila do Topo, Destinada apoiar os encargos das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1.ª prestação, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2021/2022 ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 78.º, do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na atual redação, e do despacho n.º 682/2022, de 26 de abril.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 5.12.2 -Acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por protocolos no parque desportivo regional 5.12 - instalações Desportivas - 5 - Saúde, Desporto e Proteção Civil do Orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Desporto para o presente ano.

5 de maio de 2022. – O Coordenador Técnico*, Luís Manuel Sousa Toste*.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 117/2022 de 6 de maio de 2022

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que os clubes que desenvolvem atividade competitivas de âmbito regional de motociclismo na Região, em coordenação com o delegado da sua federação, acordaram implementar um modelo comum de organização dessas provas de motociclismo, definindo as responsabilidades atribuídas a cada um deles;

Considerando que, em conformidade com o acordo estabelecido, o Clube Motard de S. Jorge apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades de promoção de atividades desportivas do motociclismo para 2022.

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional;

2) O Clube Motard de S. Jorge, adiante designado por CMSJ, ou segundo outorgante, representado por Artur Jorge Rosa Vieira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas do motociclismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 9 523,68 €, conforme o programa apresentado, é de 5 500,00 €.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2022 e processadas pela DRD até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Reconhecimento de interesse público

Para efeitos de aplicação do Regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas do motociclismo, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Assegurem o cumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2022, até 31 de janeiro de 2023.

4 - Apresentar o parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório e contas pela Assembleia-geral, até 31 de março de 2023.

5 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2023, até 31 de dezembro de 2022.

6 - Deslocar para cada competição de âmbito regional, no mínimo, 6 motociclistas.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e, para os escalões de seniores e juniores, de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo).

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Subscrever a Cartilha da Sustentabilidade.

11 - Aplicar e fazer cumprir, aquando da organização dos espetáculos desportivos, as medidas de contingência que forem determinadas pelo Governo Regional e/ou Autoridade Regional de Saúde.

12 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus associados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD acompanhar as atividades decorrentes do programa de desenvolvimento desportivo e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no nº 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

Cláusula 10.ª

Objetivos desportivos

1 – Aumentar para a modalidade o número de praticantes federados.

2 – Aumentar o número de atividades competitivas de âmbito local.

29 de abril de 2022. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa.* - O Presidente do Clube Motard de S. Jorge, *Artur Jorge Rosa Vieira.* - Compromisso n.º E452201189/2022.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 118/2022 de 6 de maio de 2022

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que os clubes que desenvolvem atividade competitivas de âmbito regional de motociclismo na Região, em coordenação com o delegado da sua federação, acordaram implementar um modelo comum de organização dessas provas de motociclismo, definindo as responsabilidades atribuídas a cada um deles;

Considerando que, em conformidade com o acordo estabelecido, o Clube de Motocross da Terceira apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades de promoção de atividades desportivas do motociclismo para 2022.

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021 de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional;

2) O Clube de Motocross da Terceira, adiante designado por CMT, ou segundo outorgante, representado por César Augusto Mendes Gomes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas do motociclismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 9 665,00 €, conforme o programa apresentado, é de 5 500,00 €.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2022 e processadas pela DRD até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Reconhecimento de interesse público

Para efeitos de aplicação do Regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas do motociclismo, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Assegurem o cumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2022, até 31 de janeiro de 2023.

4 - Apresentar o parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório e contas pela Assembleia-geral, até 31 de março de 2023.

5 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2023, até 31 de dezembro de 2022.

6 - Deslocar para cada competição de âmbito regional, no mínimo, 6 motociclistas.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e, para os escalões de seniores e juniores, de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo).

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Subscrever a Cartilha da Sustentabilidade.

11 - Aplicar e fazer cumprir, aquando da organização dos espetáculos desportivos, as medidas de contingência que forem determinadas pelo Governo Regional e/ou Autoridade Regional de Saúde.

12 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus associados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD acompanhar as atividades decorrentes do programa de desenvolvimento desportivo e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no nº 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

Cláusula 10.ª

Objetivos desportivos

1 – Aumentar para a modalidade o número de praticantes federados.

2 – Aumentar o número de atividades competitivas de âmbito local.

2 de maio de 2022. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube de Motocross da Terceira, *César Augusto Mendes Gomes*. - Compromisso n.º E452201187/2022.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 39/2022 de 6 de maio de 2022

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de outubro de 2021, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Os Marienses, com o n.º 211, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série, de 19 de outubro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol e Taça de Portugal em Seniores Masculinos, na época desportiva de 2021/2022, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, não tinha sido determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol;

Considerando que o Clube Desportivo Os Marienses efetuará quatro deslocações para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Andebol, em Seniores Masculinos.

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, na sua redação atual, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e o Clube Desportivo Os Marienses, adiante designado por CDM ou segundo outorgante, representada por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 211, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série, de 19 de outubro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol e Taça de Portugal na época desportiva de 2021/2022, porque não tinha sido determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol, na época desportiva de 2021/2022, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, custo previsto de 112 750,00 €, conforme o programa apresentado, é de 61 200,00 €, sendo:

a) (…);

b) (...);

c) 8 040,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol, em Seniores Masculinos;

d) 7 650,00 € destinados a apoios complementares, referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol, em Seniores Masculinos.

2 – (…).

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de 45 510,00 € até dezembro de 2021.

2 - A quantia de 15 690,00 € até julho de 2022.

29 de abril de 2022. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube Desportivo Os Marienses, *Manuel Freitas Medeiros*. - Compromisso n.º E452201153 / 2022.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 40/2022 de 6 de maio de 2022

Considerando que no contrato-programa celebrado a 11 de novembro de 2021, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo de Rabo de Peixe, com o n.º 244, publicado no *Jornal Oficial* n.º 228, II série, de 17 de novembro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Portugal e Taça de Portugal, na modalidade de futebol, em seniores masculinos, na época desportiva de 2021/2022, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, não tinha sido determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato de Portugal, em futebol, em seniores masculinos.

Considerando que o Clube Desportivo de Rabo de Peixe irá efetuar uma deslocação para participar na 2.ª fase do Campeonato de Portugal, em futebol, em seniores masculinos.

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, na sua redação atual, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e o Clube Desportivo de Rabo de Peixe, adiante designado por CDRP ou segundo outorgante, representado por Jaime Luis Melo Vieira, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 244, publicado no *Jornal Oficial* n.º 228, II série, de 17 de novembro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Portugal e Taça de Portugal, na modalidade de futebol, em seniores masculinos, na época desportiva de 2021 /2022, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 188 654,69 €, conforme o programa apresentado, é de 37 960,00 €, sendo:

a) (…);

b) (...);

c) 1 200,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Portugal em futebol, em seniores masculinos;

d) 1 200,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Portugal em futebol, em seniores masculinos.

2 - (...).

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de 35 560,00 € até dezembro de 2021.

2 - A quantia de 2 400,00 € até julho de 2022.

2 de maio de 2022. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube Desportivo de Rabo de Peixe, *Jaime Luis Melo Vieira*. - Compromisso n.º E452201198/2022.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 41/2022 de 6 de maio de 2022

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 08 de novembro de 2021, entre a Direção Regional do Desporto e o Remédios Sport Clube dos Açores, com o n.º 241, publicado no *Jornal Oficial* n.º 223, II série, de 10 de novembro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da III Divisão de Futsal Masculino – Série Açores e na Taça de Portugal, de seniores, na época desportiva de 2021/2022, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, não foi determinado o valor respeitante à majoração dos apoios complementares;

Considerando que o Remédios Sport Clube dos Açores, reúne os requisitos necessários para aceder à majoração dos apoios complementares, inerente às deslocações efetuadas;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e o Remédios Sport Clube dos Açores, adiante designado por RSCA ou segundo outorgante, representada por António José Arruda Frazão, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato programa com o n.º 241, publicado no *Jornal Oficial* n.º 223, II série, de 10 de novembro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da III Divisão de Futsal Masculino – Série Açores e na Taça de Portugal, de seniores, na época desportiva de 2021/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Regime das comparticipações financeiras

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 26 102,00 €, conforme o programa apresentado, é de 17 186,00 €, sendo:

a) (…);

b) (…);

c) (…);

d) (…);

e) 1 404,00 € destinados à majoração dos apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da III Divisão de Futsal Masculino – Série Açores.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de 15 782,00 € até dezembro de 2021.

2 - A quantia de 1 404,00 € até julho de 2022.

4 de maio de 2022. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa.* - O Presidente do Remédios Sport Clube dos Açores, *António José Arruda Frazão.* - Compromisso n.º E452201210/2022.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 42/2022 de 6 de maio de 2022

Considerando que no contrato-programa celebrado a 15 de setembro de 2021, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube União Sportiva, com o n.º 178, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série, de 20 de setembro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça de Portugal de Basquetebol Feminino e Taça Federação da Liga Feminina, na época desportiva de 2021/2022, não foi determinado apoio para a participação na final do Campeonato Nacional da Liga Feminina;

Considerando que o Clube União Sportiva efetuará uma deslocação para participar na final do Campeonato Nacional da Liga Feminina.

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, na sua redação atual, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e o Clube União Sportiva, adiante designado por CUS ou segundo outorgante, representado por André Fortuna da Ponte Amaral, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato programa com o n.º 178, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série, de 20 de setembro de 2021 destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça de Portugal de Basquetebol Feminino e Taça Federação da Liga Feminina, na época desportiva de 2021/2022, e no qual não tinha sido determinado apoio para a participação na final do Campeonato Nacional da Liga Feminina, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Apoios

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 218 600,00 €, conforme o programa apresentado, é de 60 315,00 €, sendo:

a) (…);

b) (…);

c) (…);

d) (…);

e) (…);

f) (…);

g) (…);

h) (…);

i) 2 010,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na final do Campeonato Nacional da Liga Feminina;

j) 2 700,00 € destinados a apoios complementares respeitantes à participação na final do Campeonato Nacional da Liga Feminina.

2 – (…).

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - (…);

2 - A quantia de 17 940,00 € até julho de 2022.

28 de abril de 2022. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube União Sportiva, *André Fortuna da Ponte Amaral*. -Compromisso n.º E452201152 / 2022.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 673/2022 de 6 de maio de 2022

Ao abrigo da Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto, que estabelece o regime de aplicação do Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal, adiante designado por "PROAMAF", manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se conceda a seguinte ajuda no âmbito do PROAMAF:

Nome: AGROMELO, LDA

Montante Euros: 864,00 €

Nome: AGUIAR & RODRIGUES, LDA

Montante Euros: 450,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa A 13 – Agricultura, Medida A 6 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 6.1 – Investigação, Inovação, Capacitação e Competitividade, Sub Projeto 6.1.1- Inovação e Qualificação das Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.01.02 -Transferência de Capital Sociedades Privadas, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

5 de maio de 2022. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura.*

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 674/2022 de 6 de maio de 2022

Ao abrigo da Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto, que estabelece o regime de aplicação do Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal, adiante designado por "PROAMAF", manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se conceda a seguinte ajuda no âmbito do PROAMAF:

Nome: ALBERTO MANUEL COSTA PONTE
Montante Euros: 1 422,92 €

Nome: BRUNO CÉSAR MELO CUNHA
Montante Euros: 200,00 €

Nome: BRUNO MIGUEL JORGE NUNES
Montante Euros: 140,02 €

Nome: CELSO SOUSA RESENDES
Montante Euros: 200,00 €

Nome: CÉSAR FONTES BAIROS
Montante Euros: 600,00 €

Nome: DANIEL MAURO BETTENCOURT FAUSTINO
Montante Euros: 237,41 €

Nome: EDUARDO MANUEL PERDIGÃO GUERREIRO
Montante Euros: 325,00 €

Nome: ÉLIO MANUEL DA SILVA BORGES
Montante Euros: 163,27 €

Nome: EMANUEL OLIVEIRA COTA
Montante Euros: 176,16 €

Nome: JOÃO ADRIANO MASSA
Montante Euros: 1 445,00 €

Nome: JOÃO CARLOS ESPÍNOLA DA SILVA
Montante Euros: 390,00 €

Nome: JOÃO HELVÍDIO GONÇALVES LOURENÇO
Montante Euros: 324,14 €

Nome: JORGE MANUEL BORGES FARIA
Montante Euros: 160,00 €

Nome: JOSÉ ALEXANDRE MEDEIROS BOTELHO
Montante Euros: 1 100,00 €

Nome: JOSÉ MARIA FRIAS MOTA
Montante Euros: 223,20 €

Nome: LISANDRA COELHO GALANTE DOS SANTOS
Montante Euros: 857,14 €

Nome: LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA DUTRA
Montante Euros: 200,00 €

Nome: LUÍS BERNARDO SOARES MONIZ
Montante Euros: 314,93 €

Nome: LUÍSA PAULA DE SOUSA MELO COELHO
Montante Euros: 1 788,00 €

Nome: MANUEL MARCELINO ALVES DE FREITAS
Montante Euros: 475,00 €

Nome: MARIA DE LURDES SOUSA OLIVEIRA TORRES
Montante Euros: 656,80 €

Nome: MAURÍCIO TAVARES VIEIRA
Montante Euros: 1 498,60 €

Nome: MESSIAS FURTADO RODRIGUES
Montante Euros: 258,62 €

Nome: NELSON AMARAL SOUSA
Montante Euros: 662,85 €

Nome: NELSON BARBOSA FURTADO
Montante Euros: 1 490,00 €

Nome: NUNO FILIPE GOULART KORTH CALDEIRA
Montante Euros: 400,00 €

Nome: PAULO MARTINHO MONIZ FERREIRA
Montante Euros: 125,00 €

Nome: RENATO PAULO VIEIRA
Montante Euros: 349,60 €

Nome: ROBERTO JOSÉ SILVEIRA DA SILVA
Montante Euros: 1 420,87 €

Nome: STEVEN FICHER ORMONDE
Montante Euros: 1 490,00 €

Nome: VALENTIM HENRIQUE VAZ SIMÕES
Montante Euros: 137,62 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa A 13 – Agricultura, Medida A 6 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 6.1 – Investigação, Inovação, Capacitação e Competitividade, SubProjeto 6.1.1- Inovação e Qualificação das Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.08.02 - Transferência de Capital Fam. Outras, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento.

5 de maio de 2022. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura.*

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 812/2022 de 6 de maio de 2022

A Resolução do Conselho de Governo n.º 17/2022, de 24 de fevereiro, aprovou o Plano Estratégico para a Viticultura na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que, nos termos do ponto 2 da citada resolução, a constituição e funcionamento do grupo operacional com vista ao acompanhamento da implementação do Plano Estratégico para a Viticultura na Região Autónoma dos Açores são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da agricultura.

Assim, no uso das competências atribuídas pelo artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6 /2022/A, de 29 de abril, e nos termos do disposto no número 2 da Resolução do Conselho de Governo n. º 17/2022, de 24 de fevereiro, determino o seguinte:

1. O grupo operacional que irá acompanhar a implementação do Plano Estratégico para a Viticultura na Região Autónoma dos Açores, é composto por 9 elementos, em representação das seguintes entidades:

a) Universidade dos Açores;

b) Federação Agrícola dos Açores;

c) Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;

d) Direção Regional do Desenvolvimento Rural;

e) Direção Regional da Agricultura;

f) Instituto do da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA;

g) Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico;

h) Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira;

i) Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa.

2. Os representantes das entidades referidas no número anterior podem fazer-se acompanhar, nas reuniões ou trabalhos do grupo, por pessoas com competência na matéria em domínios científicos ou técnicos específicos.

3. O grupo operacional funciona na dependência do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e reúne semestralmente, ou a título extraordinário, sempre que convocado.

4. O grupo operacional pode convidar outras entidades ou organizações a participar nas reuniões ou trabalhos do grupo, bem como solicitar os seus contributos nas suas áreas de competência.

5. A participação nas reuniões ou em quaisquer outras atividades do grupo não confere aos seus representantes o direito a qualquer tipo de remuneração.

6. O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo é assegurado pela Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

7. O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

2 de maio de 2022. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura.*

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 813/2022 de 6 de maio de 2022

Na sequência dos Inquéritos n.º RD1/2013/804/PT e n.º RD1/2017/851/PT, relativos ao Desenvolvimento Rural, investimento FEADER (2007-2013), a Comissão Europeia considerou que na verificação da razoabilidade de custos, no âmbito da Medida 123 - "Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais", transitada do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 - PRORURAL, as entidades regionais não satisfizeram todas as exigências regulamentares.

De acordo com a avaliação efetuada decidiu aplicar uma correção financeira a determinadas despesas pagas no âmbito daquela medida.

Essa correção financeira traduziu-se, nos termos do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1290/2005 do Conselho, de 21 de junho e do artigo 12.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014, da Comissão de 11 de março, na exclusão de financiamento da União Europeia de despesas efetuadas a título do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), conforme, respetivamente, a Decisão de Execução (UE) 2016/2018, da Comissão de 15 de novembro e a Decisão de Execução (UE) 2019/949, da Comissão de 5 de junho.

Deste modo, conforme proposta aceite pelo Organismo Pagador, IFAP, I.P., o pagamento será efetuado ao longo de quatro anos, de forma faseada, e nesse sentido torna-se necessário proceder à segunda transferência de verbas, para aquele Instituto, de forma a dar inicio ao processo de regularização financeira.

Assim, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o IFAP, I.P. da importância de 492 288,91€ (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), destinada a satisfazer a segunda fase da correção financeira aplicada pela Comissão Europeia na sequência dos Inquéritos n.º RD1/2013 /804/PT e n.º RD1/2017/851/PT relativo ao Desenvolvimento Rural, investimento FEADER (2007-2013).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Programa A013 – Agricultura; Medida A06 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto A0601 – Investigação, Inovação, Capacitação e competitividade; Subprojeto 12 – Inovação e Qualificação da Industria Agro-alimentar; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

5 de maio de 2022. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura.*

Direção Regional das Obras Públicas

Retificação de Anúncio n.º 21/2022 de 6 de maio de 2022

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

Anúncio n.º 143/2022, de 8 de abril de 2022

Número do Jornal Oficial (*)

II Série – Número 70, de 8 de abril

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Campo 11 – Prazo para apresentação das propostas: Foi prorrogado o prazo de apresentação das propostas em 2 dias seguidos, ou seja, até às 23:59 horas do dia 9 de maio de 2022.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) *João Pedro Mesquita Jácome dos Santos*

Cargo ou função (*) Diretor de Serviços de Equipamentos Públicos

(*) Preenchimento obrigatório.

Direção Regional da Energia

Édito n.º 14/2022 de 6 de maio de 2022

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua atual redação, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na secretaria da Câmara Municipal de Vila do Porto, nos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-1001/22 (4761/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Linha Mista de MT a 10 kV Figueiral 01, sita em freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria. A instalação é constituída por uma Linha Mista de MT a 10 kV com 3.046 metros de comprimento (1.116 m de troço aéreo e 1.930 m de troço subterrâneo), derivada do Parque Eólico do Figueiral.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

3 de maio de 2022. - O Diretor de Serviços de Recursos Energéticos, *Miguel de Mendonça Dias Mendes Quinto.*

Município de Praia da Vitória

Anúncio n.º 185/2022 de 6 de maio de 2022

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:
Designação da entidade adjudicante (*)
Município da Praia da Vitória
NIF: 512044023
Serviço/órgão/pessoa de contato
Serviço de Aprovisionamento e Armazém
Endereço (*)
Praça Francisco Ornelas da Câmara
Código postal (*)
9760-851
Localidade (*)
Praia da Vitória
Telefone (00351)
295540200
Fax (00351)
Clique aqui para introduzir texto.
Endereço eletrónico (*)
geral@cmpv.pt
2 - Objeto do contrato:
Designação do contrato (*)
Concessão de Exploração do Bar da Zona Balnear dos Biscoitos
Descrição sucinta do objeto do contrato
Concessão de Exploração do Bar da Zona Balnear dos Biscoitos
Tipo de contrato
concessão de serviços públicos (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.
Classificação CPV (1) (*)
55000000-0 – Serviço de Hotelaria, Restauração e Comércio a Retalho
3 - Indicações adicionais:
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não
[Em caso afirmativo]
Modalidade (*) - Escolha um item.
Prazo de vigência (*):
- até: Clique aqui para introduzir uma data.
ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Praia da Vitória

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 65 meses

8 - Documentos de habilitação

Os documentos exigidos no programa de procedimentos

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Serviço de Aprovisionamento e Armazém – Manuela Vitória

Endereço desse serviço (*)

Rua do Cruzeiro, s/n

Código postal (*)

9760-851

Localidade (*)

Praia da Vitória

Telefone (00351)

295540200

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

manuela.vitoria@cmpv.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

As peças de procedimento devem ser solicitadas por email e as propostas entregues em papel

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16h30 horas do 10 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Valor da renda (70%); Recursos humanos afetos à realização do serviço (20%); Experiência profissional do responsável pela gestão do estabelecimento (10%) – os fatores e subfactores encontram-se no anexo II do Programa de Procedimento.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Município da Praia da Vitória

Endereço (*)

Praça Francisco Ornelas da Câmara

Código postal (*)

9760-851

Localidade (*)

Praia da Vitória

Telefone (00351)

295540200

Fax (00351)

295540210

Endereço eletrónico (*)

geral@cmpv.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

06-05-2022

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

O valor mensal a pagar, a qual será proposta pelo concorrente e nunca inferior a € 500,00 na época baixa (outubro a abril) e a € 1.000,00 na época alta (maio a setembro).

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira*

Cargo ou função (*) Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Município de Velas

Edital n.º 5/2022 de 6 de maio de 2022

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas torna público**,** para os efeitos previstos no número 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A de 4 de Fevereiro, que por deliberação da Assembleia Municipal de Velas de 27 de Abril de 2022 com parecer favorável da Câmara Municipal de Velas de 8 de Abril de 2022, foi classificado como de Interesse Municipal o Imóvel da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, sito na Rua do Corpo Santo, na Freguesia de Velas, propriedade Santa Casa da Misericórdia de Velas.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares habituais e no sítio da internet do Município, bem como na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região.

3 de Maio de 2022. - O Presidente, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira.*